



Protocolado em: SB - 1/2022 24/06/2022 11:09	DISPONIBILIZADO EM: 24/Junho/2022
---	--------------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Visando adequações de técnica legislativa, o Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, apresenta Substitutivo ao Projeto de Lei nº 82/2022, contido no Processo nº 116/2022.

Caxias do Sul, 24 de junho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

---

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ (Autor)

**Vereador - PP**



Referente ao PROCESSO Nº 116/2022 - PROJETO DE LEI nº 82/2022

**SUBSTITUTIVO nº 1/2022**

**Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.042, de 16 de julho de 2003, que dispõe sobre a afixação de cartaz contendo o número do disque denúncia.**

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.042, de 16 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Os cartazes devem conter as seguintes informações:

‘- Disque-Denúncia/Polícia Civil: 181  
- Brigada Militar: 190  
- Guarda Municipal: 153  
- SAMU: 192  
- Bombeiros: 193  
- Comando Rodoviário da Brigada Militar: 198  
- Polícia Rodoviária Federal (PRF): 191  
- Conselho Tutelar Macrorregiões Norte e Sul: (54) 3227-7150 e (54) 3215-1600  
- Polícia Ambiental: (54) 3215-5531  
- IBAMA: 0800-618-080  
- Ouvidoria da Prefeitura de Caxias do Sul: (54) 3218-6038  
COLABORE PARA A SEGURANÇA DE TODOS’ (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**